GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO Nº 013/2022

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**791/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **Dr**. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834 SSP/BA, titular da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº.13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Ba, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 34.203752/0001-71, Inscrição estadual nº 27.099.805 , situada na Rua Maria Teixeira De Carvalho,Quadra A000, Lote 00027, Loteamento 39 Bosque Kiosques, Nº 165, Bairro pitangueiras, Lauro de Freitas-Ba, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade profissional nº 46283D, órgão expedidor CREA - BA, inscrito no CPF sob o nº 258.439.585-15, adjudicatária do pregão eletrônico nº 791/2021 , processo administrativo nº 019.5106.2020.0064788-52, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do Processo SEI nº 021.2142.2022.0000235-41 que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e componentes de informática (PONTO DE ACESSO E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E WIFI), para compor o sistema de registro de preço**,** de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório, na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1**º** e 2**º** do art. 143 da Lei estadual n**º** 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará:

Conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nO 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE UNICO						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quant**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	70.10.24.00001516-4	Ponto de acesso, sem fio Indoor 802.11ac.	UND	10	R$ 5.380,00	R$ 53.800,00
2	70.51.19.00120954-0	Solução de Segurança e Wi-fi.	UND	01	R$ 83.682,00	R$ 83.682,00
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		R$ 137.482,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R$ 137.482,00(cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.100	2002	33.90.40.00	0003 – DA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. **I.** Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
2. **II.** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
3. **III.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
4. **IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
5. **V.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
6. **VI** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
7. **VII.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
8. **VIII.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
9. **IX.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
10. **X.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
11. **XI**. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
12. **XII.** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
13. **XIII.** Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
14. **XIV.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
15. **XV.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
16. **XVI.** Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
17. **XVII.** Providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
2. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei

estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

1. **I**. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
2. **II**. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
3. **III**. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
4. **IV.** Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: COORDENAÇÃO DE SUPORTE, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TIC (CMA)

§5º Fica indicado como gestora deste Contrato a servidora Elanne Santana Monteiro, Matricula: 21.479.860-9.

§6º Ficam indicados como fiscais deste Contrato o servidor: Filipe Marques Barreto**,** matrícula: 21.561.17-7 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra,entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual n**º** 9.433/05,observando-se os seguintes prazos,se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

1. **I.** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
2. **II.** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

1. **I.**Gêneros perecíveis e alimentação preparada;
2. **II**. Serviços profissionais;
3. **III.** Serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro

Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

1. **I.** A atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
2. **II.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

1. **I.** A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
2. **II.** Reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
3. **III.** o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando- se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

1. **I.** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
2. **II.** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a . diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
3. **III.** O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

1. **I.** Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
2. **II.** Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
3. **III.** O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
4. **IV.** Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

Testemunhas:

CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 791/2021
CONTRATO N º 013/2022

1. **OBJETIVO**

Trata o presente, da aquisição de solução integrada de segurança da informação e conectividade, englobando fornecimento de hardware, software, suporte técnico, com o fito de equipar as Unidades da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e proporcionar aos usuários do SUS, a garantia de acesso e a assistência à saúde na média e alta complexidade, através de ambiente tecnológico moderno e de alta disponibilidade.

2. JUSTIFICATIVA

O processo de modernização do ambiente tecnológico, almeja dentre outros benefícios, oferecer um atendimento que possa ser ágil, efetivo e moderno, ao facilitar através de ferramentas apropriadas, o diagnóstico e o combate às doenças, aplicando investimentos em soluções modernos.

Os equipamentos de controle de segurança de dados e Pontos de acesso sem fio, destinam-se a promover maior capacidade de comunicação de dados, com abrangência a computação móvel/portátil, de forma segura e integrada.

Os recursos em tela, permitirão o acesso do usuário aos serviços da Saúde e todas as facilidades proporcionadas pela rede sem fio, através ambiente portátil e móvel (tablet e celular), nas Unidades em que a tecnologia estiver disponível. A segurança de dados, será provida por equipamento amplamente utilizado no mercado, cuja as características técnicas, são aderentes às necessidades da SESAB e permitirão aplicar as regras de segurança estabelecidas pelo FORTIC - Comitê dos Gestores de Tecnologias de Informação e Comunicação do Estado da Bahia.

3. DA PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A existência de equipamentos de diferentes fabricantes acarreta em incremento nos custos operacionais com estoque de sobressalentes e treinamento, além de inviabilizar o investimento com software de gerenciamento já adquirido, uma vez que, software de gerenciamento são proprietários e não possibilitam o monitoramento de equipamentos de terceiros. Em outras palavras, seria necessária a aquisição de tantos softwares quanto for às marcas dos equipamentos em uso.

Deve-se ainda considerar que a padronização é legalmente prevista e recomendada, conforme Lei Estadual 9433/05 art. 31 inciso I

Art. 31 - As compras deverão, sempre que possível:

I - Atender ao princípio da padronização e a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

A padronização, garantirá melhores condições de manutenção dos equipamentos, serviços em que serão empregados e facilitará, a gestão e a fiscalização, unificando contratos de assistência técnica e garantia.

As aquisições motivo deste documento, destinam-se a continuidade do processo de sustentação tecnológica iniciado no ano de 2017 e tem como objetivo equipar as novas Policlínicas do Estado da Bahia, Unidades da Rede SESAB e e outras financiadas pelo PROSUS - Programa de fortalecimento do SUS na RMS.

O parque atual de equipamentos da Rede sem fio e o ambiente de segurança de dados em produção, adquiridos em processo anterior, é composto por bens permanentes da **LINHA DE FABRICAÇÃO FORTINET**. Manter a padronização do ambiente, é de extrema importância, para a garantia da integração das tecnologias legadas do mesmo fabricante como controladoras, Access Point, Firewall, Ferramentas de relatorias e analise de segurança centralizada. Esse conjunto de tecnologias, agrega uma melhor qualidade e a continuidade dos serviços.

4. DOS QUANTITATIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O descritivo do material a ser adquirido está cadastrado no Sistema Integrado de Materiais, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

Estabelece o caput do art. 33 da Lei nº. 9.433/05, que o registro de preços se destina às *"compras de aquisição freqüente pela Administração e serviços de menor complexidade técnica"*. Por seu turno, o Decreto nº. 9.457/05 com alterações procedidas pelo Decreto nº. 10.023/06, ao regulamentar o Sistema de Registro de Preços, prevê, no seu art. 5º, que

o *"Registro de Preços será sempre precedido de estudos e análises qualitativa e quantitativa dos bens ou serviços a serem registrados, com base no consumo apurado, ou estimativa de demanda informada pelo órgão ou entidade interessada, objetivando estimar os quantitativos e os valores dos materiais ou serviços a serem adquiridos ou contratados, respectivamente"*.

Nesse sentido, em relação à estimativa dos quantitativos tem como base o consumo do(s) item(ens) consumidos pelas unidades da SESAB e/ou na demanda proposta para futura aquisição.

5. QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE UNICO			
Itens	**Código SIMPAS**	**Características/Especificações**	**Quant.**
1.1	70.10.24.00001516-4 (ITEM 1 DO PCT)	PONTO DE ACESSO, sem Fio Indoor 802.11ac. Deve possuir throughput minimo de 867 Mbps; Deve suportar as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac; Deve ser suportar 500 usuarios concorrentes por radio; Deve possuir 02 radios com operação simultanea; Deve possuir, pelo menos, 04 antenas internas;	203
		Deve suportar as frequencias de operacao em 2.4 e 5 GHz; Deve suportar MIMO 2x2 ou superior; Deve possuir potencia de transmissao de, pelo menos, 23 dBm:	
1.2	70.51.19.00120953-1 (ITEM 2 DO PCT)	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA e Wi-Fi para links até 25 Mbps	51
1.3	70.51.19.00121054-8 (ITEM 4 DO PCT)	SOLUCAO DE SEGURANCA E WI-FI, para Links ate 50Mbp	05
1.4	70.51.19.00120954-0 (ITEM 3 DO PCT)	SOLUCAO DE SEGURANCA E WI-FI,para links de até 100Mbps	07

ITENS

ITEM 1: Ponto de acesso indoor Código:70.10.24.00001516-4

Descrição:PONTO DE ACESSO, sem Fio Indoor 802.11ac. Deve possuir throughput minimo de 867 Mbps; Deve suportar as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac; Deve ser suportar 500 usuarios concorrentes por radio; Deve possuir 02 radios com operação simultanea; Deve possuir, pelo menos, 04 antenas internas; Deve suportar as frequencias de operacao em 2.4 e 5 GHz; Deve suportar MIMO 2x2 ou superior; Deve possuir potencia de transmissao de, pelo menos, 23 dBm; O ganho minimo das antenas internas deve ser de 4dBi @ 2.4Ghz; O ganho minimo das antenas externas deve ser de 5dBi @ 5Ghz; Suportar Transmit Beamforming; Os pontos de acessos devem ser do mesmo fabricante dos switches (Fortinet) já existentes no orgao. Deve possuir, pelo menos, 04 filas de trafego no Access Point; Suportar 802.11n HT em 20/40/80 MHz; Suportar 802.11ac Wave 2; Possuir 1 interface gigabit; Deve ser fornecido com fonte de alimentacao AC compativel; Deve ser fornecido com todos os acessorios necessarios para que seja feita sua fixacao em teto ou parede; O Access Point deve suportar tecnicas qualidade de servico de extensoes multimidia WME e WMM; Deve ser capaz de encontrar automaticamente a Controladora Wireless; Deve suportar a criacao de redes mesh; Deve suportar a criacao de enlaces de bridge entre dois Access Points; Deve permitir configurar individualmente para cada SSID se o trafego sera tunelado ate a controladora ao qual ele esta registrado e/ou se sera comutado localmente; Deve suportar associacao dinamica de usuarios a VLANs de acordo com parametros de autenticacao na rede wireless; Deve suportar Automatic Radio Resource Provisioning (ARRP); Possuir funcionalidade de ajuste de potencia automatica de forma a estender cobertura no caso de falha de APs; Deve implementar 802.11n A-MPDU e A-MSDU no Access Point; Deve implementar LPDC - Low Density Parity Checking; Deve implementar aximumRatioCombining (MRC); Deve suportar ate 08 SSIDs simultaneos por radio; O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto por multicast; O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto por broadcast; O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto atraves da nuvem; O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto de maneira automática por DNS; O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto de maneira automática por DHCP; Garantia de 36 meses com na modalidade 24x7. ; Sem apresentar qualquer onus a CONTRATANTE, a garantia devera ser fornecida diretamente pelo fabricante dos equipamentos, e devera abranger a manutencao corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado; A CONTRATADA devera ser o unico responsavel por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por negligencia, impericia, imprudencia e/ou dolo, durante toda a vigencia do contrato; A CONTRATADA e a unica responsavel pelos softwares fornecidos a CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros. (Item sem similar ou de marca/modelo/caracteristicas exclusivas, cuja compra requer justificativa tecnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 paragrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433/2005)

ITEM 2: Solução de Segurança e Wi-Fi para links até 25 Mbps Código: 70.10.09.00006556-0

Descrição: SOLUCAO DE SEGURANCA E WI-FI, para Links ate 25Mbps. Deve suportar no minimo 200 mil conexões simultaneas; Deve suportar no minimo 10 mil novas conexões por segundo; Deve suportar no minimo throughput IPSec de 200 Mbps; Throughput de, no minimo,

100 Mbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicacão, IPS, Antivirus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue multiplos numeros de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor sera aceito,considerando numeros aferidos na condição de mundo real (Real-World Production Conditions); Deve gerenciar no minimo 05 (cinco) pontos de acesso; Deve ter no minimo 04 (quatro) interfaces 1Gbps; Deve terno minimo 02 (duas) instâncias virtuais licenciadas.

ITEM 3: SOLUCAO DE SEGURANCA E WI-FI, para Links até 50Mbps Código: 70.10.09.00006558-7

Descrição: SOLUCÃO DE SEGURANCA E WI-FI, para Links ate 50Mbps. Deve suportar no minimo 300 mil conexões simultaneas; Deve suportar no minimo 20 mil novas conexoes por segundo; Deve suportar no minimo throughput IPSec de 300 Mbps; Throughput de, no minimo,

200 Mbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de seguranca possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicacao, IPS, Antivirus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue multiplos numeros de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor sera aceito, considerando numeros aferidos na

condicao de mundo real (Real-World Production Conditions); Deve gerenciar no mínimo 15 (quinze) pontos de acesso; Deve ter no minimo 06 (seis) interfaces 1Gbps; Deve ter no minimo 04 (quatro) instâncias virtuais licenciadas.

ITEM 4: Solução de Segurança e Wi-Fi, para links de até 100Mbps
Código: 70.10.09.00006559-5

Descrição: SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E WI-FI, para links de até 100Mbps Deve suportar no minimo 500 mil conexoes simultaneas; Deve suportar no minimo 50 mil novas conexões por

segundo; Deve suportar no minimo throughputIPSec de 1Gbps; Throughput de, no minimo, 350 Mbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicacao, IPS, Antivirus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue multiplos numeros de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor sera aceito,considerando numeros aferidos na condicão de mundo real (Real-World ProductionConditions); Deve gerenciar no minimo 30 (trinta) pontos de acesso; Deve ter no minimo 08 (oito) interfaces 1Gbps; Deve ter no minimo 02 (duas) instâncias virtuais licenciadas.

FUNCIONALIDADE DOS FIREWALL:

Deverá possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino; Deverá possuir controle de acesso à internet por subrede;

Deverá suportar tags de VLAN (802.1q);

Deverá possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;

Deverá possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores; Deverá suportar single-sign-on;

Deverá possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT, STUN e Full Cone NAT;

Deverá possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;

Deverá suportar roteamento estático para IPv4 e IPv6;

Deverá suportar roteamento dinâmico para IPv4 e IPv6 (OSPF,BGP); Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay; Deverá suportar aplicações multimídia, como: H.323 e SIP;

Deverá suportar alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo;

Deverá permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”; Deverá suportar PBR – Policy Based Routing;

Deverá possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada, tanto em interface gráfica, quanto em CLI (linha de comando);

Deverá suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode; Deverá possuir mecanismo de anti-spoofing;

Deverá permitir criação de regras definidas pelo usuário; Deverá suportar sFlow;

Deverá permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS;

Deverá permitir funcionamento em modo bridge, router, proxy explícito e sniffer; Deverá possuir mecanismo de tratamento (session-helpers ou ALGs);

Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;

Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de sistemas virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;

Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

Permitir, para o gerenciamento da solução, interface de administração via web no próprio dispositivo;

Possuir controle, inspeção e de-criptografia de ssl por política;

Em caso de gerenciado de forma centralizada, o equipamento ofertado deverá continuar tratando o tráfego corretamente, sem causar interrupção das comunicações, mesmo no caso de queda da comunicação dos equipamentos com a solução de gerência centralizada;

Deverá possuir conectores de SDN e dessa forma ser capaz de sincronizar de forma automática objetos;

Deverá suportar a integração com ambientes multi-cloud (Azure, AWS e GCP); Deverá possui a capacidade de criar automações através de gatilhos e ações;

Deverá ter a capacidade de criar políticas de firewall baseando-se em endereços MAC;

FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE APLICAÇÕES:

Deverá reconhecer, no mínimo, 1700 (mil e setecentas) aplicações;

Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

Deverá ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-as apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;

Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;

Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem; Deverá permitir criação de padrões de aplicação manualmente;

Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;

Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;

Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

FUNCIONALIDADES DE IPS:

Deverá permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão;

Deverá possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;

Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente; Deverá possuir integração à plataforma de segurança;

Deverá possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;

Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server, para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;

Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias, como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;

Implementar ações para ameaças detectadas pelo ips: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear ip do atacante por um intervalo de tempo;

Permitir ativar ou desativar as assinaturas, ou ainda, habilitar apenas em modo de monitoração;

Permitir o bloqueio de programas exploradores de vulnerabilidades (exploits) conhecidos;

FUNCIONALIDADES DE ANTIVÍRUS:

Deverá possuir funções de antivírus e anti-spyware;

Deverá possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet, integrado à plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3, CIFS e FTP;

Deverá permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, dentre outros); Deverá possuir proteção contra conexões a servidores Botnet;

FUNCIONALIDADES DE DLP:

Deverá permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipos de arquivo;

Deverá permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho;

FUNCIONALIDADES DE WEBFILTER:

Deverá permitir especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

Deverá possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;

Deverá suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

Deverá possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio; Deverá permitir a customização de página de bloqueio;

Deverá permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

Deverá possuir em sua base de dados, uma blacklist contendo URLs de certificados maliciosos; Deverá permitir além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;

FUNCIONALIDADES DE ANÁLISE DE MALWARES MODERNOS EM NUVEM:

Deverá ter a capacidade de enviar artefatos suspeitos para serem executados em ambiente controlado na nuvem do fabricante;

Deverá ser capaz de analizar URLs maliciosas;

Deverá suportar a analise de arquivos com extensões: .tar, .gz, .tar.g, .tgz, .zip, .bz2, .tar.bz2,

.bz, .tar.Z, .cab, .rar, .arj;

Deverá suportar os seguintes tipos de executáveis: .exe, PDF, Windows Office, Javascript; Deverá suportar os seguintes tipos de arquivos de media: .avi, .mpeg, mp3;

Deverá permitir a visualização web do sumário dos arquivos submetidos;

FUNCIONALIDADES DE BALANCEAMENTO DE LINKS:

Deverá ser capaz de agregar vários links em uma interface virtual;

Deverá suportar NAT em contexto de saída (NAT Outbound) para um pool de IPs públicos;

Deverá ser capaz de medir o Status de Saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Packet Loss, onde seja possível configurar um valor de Threshold para cada um destes itens, onde será utilizado como fator de decisão nas regras da interface virtual;

Deverá poder adicionar e equilibrar, no mínimo, 06 interfaces de dados (links e VPNS);

Deverá permitir a configuração de políticas de QoS em camada 7, associadas percentualmente à largura de banda da Interface virtual;

Deverá suportar testar o link (probe) através do seguinte: Ping;

HTTP;

TCP-Echo; UDP-Echo.

Deverá possibilitar a distribuição de Peso em cada um dos links que compõe a interface virtual, a critério do administrador, de forma em que o algoritmo de balanceamento utilizado possa ser baseado em:

Número de Sessões; Volume de Tráfego;

IP de Origem e Destino; Transbordo de Link (Spillover).

FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS:

Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory e base de dados local;

Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on;

Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/politicas baseadas em usuários e grupos de usuários;

Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;

Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;

FUNCIONALIDADES DE QOS:

Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem; Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino; Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo; Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações;

Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta; QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;

QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima; QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação; Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;

Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

FUNCIONALIDADES DE VPN:

Deverá possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;

A VPN IPSEc deverá suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); A VPN IPSEc deverá suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

Deverá permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de throubleshooting;

Deverá possuir suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs; Deverá possuir suporte a VPNs IPSeC Site-to-Site e VPNs IPSec Client-to-Site;

Deverá possuir suporte a VPN SSL e deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

Deverá possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais; Solução deverá ser capaz de prover uma arquitetura de Auto Discovery VPN – ADVPN;

UNIDADES SESAB	LINK 25MBPS	LINK 50MBPS	LINK 100MBPS	Access- Point Forti AP
MATERNIDADE TYSILLA BALBINO	1	0	0	0
MATERNIDADE ALBERT SABIN	1	0	0	0
IPERBA	1	0	0	0
CEDEBA	1	0	0	0
UNIDADE DE EMERGENCIA DE PIRAJA	1	0	0	0
UNIDADE DE EMERGENCIA DE	1	0	0	0
CAJAZEIRAS				
UNIDADE DE EMERGENCIA DO CURUZU	1	0	0	0
HOSPITAL JULIANO MOREIRA	1	0	0	0
CEPRED	1	0	0	0
CIAVE	1	0	0	0
CEDAP	1	0	0	0
CESAT	1	0	0	0
CREASI	1	0	0	0
HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL	1	0	0	0
MATERNIDADE JOAO BATISTA CARIBE	0	1	0	0
Hospital Geral Clériston Andrade - HGCA	0	0	0	10
LACEN	0	0	1	12
Maternidade de Camaçari	0	0	1	10

Hospital do Oeste	0	1	0	6
SUVISA / Divisa	0	0	1	5
Hospital Geral Menandro de Farias	0	1	0	5
HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI	0	0	1	10
Hospital Geral do Estado - HGE	0	0	0	8
Hospital Geral de Vitória da Conquista	0	0	1	12
Sistema de Verificação de Óbitos - SVO	1	0	0	3
Hospital de Itaberaba	0	0	1	6
UBS de Ilhéus	1	0	0	3
Centro de referência de Doença Falciforme	1	0	0	5
NRS Leste	1	0	0	2
NRS- Sudoeste	1	0	0	2
NRS- Extremo Sul	1	0	0	2
NRS- Sul	1	0	0	2
NRS- Oeste	1	0	0	2
NRS- Norte	1	0	0	2
NRS - Nordeste	1	0	0	2
NRS - Centro Norte	1	0	0	2
Maternidade Ilhéus	0	0	1	10
Hospital Costa das Baleias (Teixeira de Freitas)	0	1	0	5
BASE DE APOIO BRUMADO (NRS)	1	0	0	2
HOSPITAL ESPECIALIZADO COUTO MAIA	0	1	0	8
Hospital da Mulher – Internação, Radioterapia, Ressonância	1	0	0	5
Upa de Ilhéus	1	0	0	3
Escola Estadual de Saúde Publica	1	0	0	5
Bases de Apoio Aos Nucleos de Saude (22 Bases)	22	0	0	44
SESAB/SEDE	0	0	0	10
TOTAL	**51**	**5**	**7**	**203**

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DOCUMENTAÇÃO

6.1.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Para comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado, no mínimo 20% (trinta por cento) do objeto pertinente com este Termo de Referência, visto que se trata de equipamento para a segurança da informação de dados e ativos tecnológicos (microcomputador, impressoras, WIFI, servidores e equipamentos da área de saúde) das unidades de saúde da SESAB.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1.1. Apresentar documento de garantia do fabricante, que deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante em nome do Órgão e do certame específico

para este processo licitatório;

6.2.1.2 Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);

6.2.1.3. Declaração do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada no Estado da Bahia para instalação, suporte, manutenção e garantia dos componentes ofertados, fazendo a indicação da mesma;

6.2.1.4. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos: Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado e que todos os produtos ofertados são de sua fabricação, que o equipamento ofertado pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante.

6.2.1.5. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.

6.2.1.6. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante;

6.2.1.7. Comprovação da licitante de que disponibilizará uma estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação mediante declaração própria registrada acompanhada de memorial detalhando a estrutura disponível;

6.2.1.8. A comprovação dos equipamentos ofertados deve ser realizada através de planilha que constem os itens técnicos e indique a documentação (arquivo e página) que os comprovem,

ponto a ponto;

Exemplo:

Item I	
A	Data Sheet versão XX.X pag. XX
B	Guide, Software Version XXX pag. XXX
C	Software Version XXX pag. XXXX
D	http://www.Empresa.com.br/site/Produto/XXX/XXXXXXXXX/ Especificacao.
E	Data Sheet Series pag. XXX

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os equipamentos – itens 1, 2, 3 e 4, devem ser novos, fornecidos em caixa lacrada e sem utilização. Todos os produtos ofertados, deverão constar na grade de produção e suporte do Fabricante,por toda a vigência do Contrato.

7.2. Os equipamentos referentes aos itens 1, 2, 3 e 4, devem ser compatíveis, integráveis e gerenciáveis pela tecnologia e ferramentas já adquiridas pela SESAB, tais como o **FORTIANALYZER** (patrimônio 414195 e 415817), **FORTIMANAGER** (patrimônio 414194) e **FORTIAUTHENTICATOR** (patrimônio 414193).

7.3. Atendimento da Assistência Técnica: com manutenção on-site fornecido pelo fabricante do equipamento nos locais de instalação pelo período de garantia;

7.4. Abertura de chamado será feita através de ligação telefônica ou WEB Site do licitante ou através de telefone do tipo 0800–para ligações gratuitas.

7.5. O SLA (Acordo de Nível de Serviço) oferecido pelo fabricante e/ou licitante com o início de atendimento de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas e a solução do problema não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) horas corridas. Caso o equipamento apresente defeitos,vícios de fabricação ou a solução do SLA ultrapasse as 36 (trinta e seis) horas corridas à contratada providencia rá a substituição imediatado mesmo,sem quais quer ônus adicionais para o Contratante;

7.6. Será considerando o horário para atendimento dentro do horário de funcionamento da instituição: de 8:00h às 18:00h.

7.7. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da UNIDADES O LICITANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

7.8. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On-Line e transferência de arquivos de configuração(manuais e atualizações de firmware);

7.9. A empresa vencedora da licitação, no momento da contratação, deverá comprovar que possui em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional capacitado na tecnologia da solução de segurança e wifi solicitada neste edital através de certificado oficial vigente emitido pelo fabricante,sob pena de não celebração do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia técnica dos bens ofertados no itens 1, 2 , 3 e 4 no Lote , deverá cobrir no mínimo um período de 36 (trinta e seis) meses On-site fornecido pelo fabricante do equipamento,na data do aceite.

8.2. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 24x7, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana, para todo o hardware ofertado,incluindo chamados técnicos.

8.3. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais. Durante o prazo de garantia acima indicado, deverão ser substituídas e/ou reparadas quaisquer partes e equipamentos defeituosos, sem ônus para a SESAB. Nesse caso, a CONTRATADA deverá
repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela SESAB para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento da unidade.

8.4. No caso de constatarem-se quaisquer defeitos ou deficiências nos equipamentos, materiais ou acessórios,a CONTRATANTE terá o direito de utilizá-los até que os mesmos sejam retirados e substituídos.

8.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá fornecer todos os Services Packs(patchs, correções e etc.) lançados, atualizações e novas versões dos softwares propostos com novas funcionalidades,sem custo adicional.

8.6. Os itens 1, 2 e 3, devem ser fornecidos com **LICENCIAMENTO** compatível com o prazo de garantia. A ativação da Licença e eventual necessidade de atualização de release, incluindo o firmware, são de responsabilidade da Contratada enquanto durar o Contrato. As novas versões de firmware, deverão estar disponíveis através de meio eletrônico para download, de forma permanente e contínua, mesma após o término do período de garantia.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SESAB - ALCEN, localizado na Via Centro, 394, Conjunto Habitacional CIA II, Simões Filho -BA - CEP: 43700-000 ,Tel: (71) 3594-9385/3594-9169

Ponto de referência: próximo a Fábrica de Biscoito Águia

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Através de ordem bancária a ser creditado em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a entrega dos equipamentos mediante apresentação de nota fiscal aprovada e atestada pela Contratante.

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

1. **Descritivo:** A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.
2. **Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega: CONFORME TERMO**

2.1 Local da entrega:

2.2 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(**X**) Estadual

() Inter federativo

2.3 Unidades contratantes: O órgão gerenciador deste registro de preços é a Secretaria de Saúde do Estado Estado - SESAB

2.3.1 Poderão participar os órgão e entidades participantes estabelecidas no art. 7, do Decreto Estadual nº19.252/2019;

2.3.2 A formalização do cadastro de reserva será feita mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame, observado, na licitação realizada sob a modalidade pregão, o disposto nos §§ 6º e 7º do caput deste artigo, conforme o caso.

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica:

[NOTA: com necessidade de acréscimo de garantia]

(x) **3.1.1** O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II

do CDC).

3.1.2 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual **de xx dias. Conforme termo de referência.**

3.1.3 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável Lotação: **Vitor Soares Andrade - SESAB/GAB/DMA/ COINFRA**

Lotação

Servidor responsável **Odirlei de Oliveira Marques- SESAB/GAB/DMA/ COINFRA**

Lotação:

Salvador, _____ de _____ de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Dias dos Santos**, **Representante Legal da Empresa**, em 05/05/2022, às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 16/05/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 16/05/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00046678741** e o código CRC **7275DB33**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.417

de pagamento: até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 16/05/2022.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 013/2022 - Processo SEI n. 021.2142.2022.0000235-41. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. Pregão Eletrônico n. 791/2021. **Do Objeto:** aquisição de equipamentos e componentes de informática (PONTO DE ACESSO E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E WIFI), para compor o sistema de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório, na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório. **Do Prazo**: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 meses. **Forma de Fornecimento**: Aquisição com fornecimento parcelado. **Do Preço:** valor global de 137.482,00(cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.100	2002	33.90.40.00	0003 - DA

Do Pagamento: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e César Augusto Dias dos Santos - representante legal da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Contrato nº 72/2022
Processo: 069.1465.2022.0001510-74**. Contratante**: SUDESB. **Contratada**: MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI. **Objeto:** Aquisição de Materiais Esportivos originário do Pregão Presencial nº 02/2021. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 314/ PAOE 4565/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.90.30/ Destinação 0. .300.000000. **Valor Global**: R$ 3.761.425,80 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). **Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Data**: 13/05/2022. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Alexandre Tadeu Monteiro, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Termo de Contrato nº 75/2022
Processo: 069.1480.2022.0001532-19**. Contratante**: SUDESB. **Contratada**: MEGA DADOS COMERCIAL EIRELI. **Objeto:** Aquisição de Materiais Esportivos originário do Pregão Presencial nº 02/2021. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 308/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.90.32/ Destinação 0. .300.000000. **Valor Global**: R$ 7.098.744,40 (sete milhões, noventa e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Data**: 13/05/2022. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Alexandre Tadeu Monteiro, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021
Processo: 069.1470.2022.0001716-52. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** EMPRESA WILTON LOPES SENA. **Da Prorrogação**: fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 33/2021. **Data:** 16/05/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Wilton Lopes Sena, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO: 032.1313.2022.0002201-27; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2022; **CONTRATADA:** T N Kalid Produções e Eventos Eirelli, inscrita no CNPJ nº 27.538.624/0001-13. **OBJETO:** Patrocínio do evento "50ª Exposição de agropecuária de Itapetinga e 24ª Exposição Nacional", a ser realizado nos dias 17 a 22 de maio de 2022, em Itapetinga-BA. **VALOR:** R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.303.5891; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Destinação de Recurso: 0.100.000000; **BASE LEGAL:** art. 60, caput da Lei nº 9.433/2005. **DATA DE ASSINATURA:** 16.05.2022; **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – BAHIATURSA

RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2022
PROCESSO Nº: 032.2298.2022.0002235-56; **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**: 077/2022; **INTERESSADO**: MARY FRANCIS TOURINHO LAPA 27559203515; **OBJETO**: Cota de patrocínio para realização do Projeto, no dia 07 de maio de 2022, na cidade de Salvador - BA; **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00; **ASSINATURA**: 06/05/2022; **VIGÊNCIA**: 90 dias; **BASE LEGAL**: Lei 9.433/05, Art. 60, caput; **FONTE ORÇAMENTÁRIA:** 0.100.000000 e/ou 0.300.000000

RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2022
PROCESSO Nº: 032.2298.2022.0002234-75; **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**: 079/2022; **INTERESSADO**: MARY FRANCIS TOURINHO LAPA 27559203515; **OBJETO**: Cota de patrocínio para realização do Projeto, no dia 07 de maio de 2022, na cidade de Salvador - BA; **VALOR GLOBAL:** R$ 85.000,00; **ASSINATURA**: 06/05/2022; **VIGÊNCIA**: 90 dias; **BASE LEGAL**: Lei 9.433/05, Art. 60, caput; **FONTE ORÇAMENTÁRIA:** 0.100.000000 e/ou 0.300.000000

RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2022
PROCESSO Nº: 032.2298.2022.0002263-18; **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**: 081/2022; **INTERESSADO**: MAIS AÇÕES INTEGRADAS EIRELI - EPP; **OBJETO**: Cota de Patrocínio para a realização do Projeto, nos dias 06 e 07 de maio de 2022, na cidade de Lençóis - BA; **VALOR GLOBAL:** R$ 290.000,00; **ASSINATURA**: 05/05/2022; **VIGÊNCIA**: 90 dias; **BASE LEGAL**: Lei 9.433/05, Art. 60, caput; **FONTE ORÇAMENTÁRIA:** 0.100.000000 e/ou 0.300.000000

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Processo SEI nº: 009.0231.2021.0033224-64. **Objeto**: Fornecimento de energia elétrica, atendida em Baixa Tensão, para a unidade consumidora da Secretaria da Cultura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato a ser firmado, com valor global estimado de R$ 633.535,68 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Unidade Orçamentária**: 3.22.101, **Ação (Projeto/ Atividade):** 13.122.502.2018, **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39, **Destinação de Recurso**: 100. **Fundamentação Legal:** Art. 60, caput, da Lei Estadual nº. 9.433/05. **Assinatura:** 16.05.2022.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Processo SEI nº 009.0231.2022.0013247-89. **Objeto**: Fornecimento de energia elétrica, atendida em Alta Tensão, Estrutura Tarifária Convencional Monômia - Optante B, para a unidade consumidora da Secretaria da Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 04.08.2022, com valor total estimado em R$ 271.269,87 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos). **Unidade Orçamentária**: 19601, **Unidade Gestora:** 0003, **Ação (Projeto/Atividade):** 4514 , **Natureza da Despesa**: 339039, **Destinação de Recurso**: 0.130.000000. **Fundamentação Legal:** Art. 60, caput, da Lei Estadual nº. 9.433/05. **Assinatura:** 16.05.2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Processo SEI nº: 077.1610.2022.0003707-18 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2022.**Contratante:** Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural **Contratada: Empresa Gráfica da Bahia** - **EGBA**- **Objeto:** Aquisição de Certificado Digital tipo E-CNPJ A3 ICP-BRASIL - AC RFB, com fornecimento de token, período de 03 (três)meses. **Valor Global:** R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). **Unidade Orçamentária**: 18101 **Unidade Gestora: 0001 Fonte:** 100 **Projeto de Atividade:** 2002 **Elemento de Despesa**: 33.90.40.00- Salvador - Ba, 16 de maio de 2022 -Jeandro Laytynher Ribeiro - Secretário.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02
Processo nº 009.0231.2022.0015640-71 - CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente CNPJ: 15.257.025/0001/08. CONTRATADO: Companhia de Eletricidade do Estado

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br